CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

MOÇÃO Nº 197/ 2026

Moção de Repúdio ao histórico de derrotas do Supremo Tribunal Federal em cortes e instâncias estrangeiras

Nos termos do Regimento Interno, apresento a presente Moção de Repúdio diante do crescente histórico de questionamentos, reveses e derrotas envolvendo decisões do Supremo Tribunal Federal em cortes e instâncias estrangeiras, cenário que tem provocado repercussão internacional negativa e levantado debates acerca da legitimidade, proporcionalidade e segurança jurídica de determinadas decisões proferidas pela Suprema Corte brasileira.

Conforme amplamente repercutido, decisões judiciais relacionadas a medidas cautelares, pedidos de extradição, bloqueios, sanções e restrições determinadas por ministros do STF passaram a enfrentar resistência, revisões ou questionamentos em ambientes jurídicos internacionais, evidenciando preocupação crescente quanto à percepção externa sobre atos praticados no âmbito da Suprema Corte brasileira.

Entre os episódios recentemente debatidos está o caso envolvendo a ex-deputada Carla Zambelli, no qual argumentos relacionados à suposta perseguição política e parcialidade do julgamento passaram a integrar o debate em cortes estrangeiras durante discussões sobre extradição e medidas internacionais. Ainda que decisões posteriores tenham seguido outros entendimentos, o simples fato de alegações dessa natureza alcançarem repercussão internacional já representa grave desgaste institucional ao país e ao próprio sistema de Justiça brasileiro.

Além disso, episódios recentes envolvendo reações internacionais a decisões do STF, inclusive no contexto diplomático entre Brasil e Estados Unidos, demonstram que atos da Suprema Corte brasileira deixaram de produzir repercussão apenas doméstica, passando a gerar questionamentos políticos, jurídicos e institucionais no cenário internacional.

O histórico de críticas externas e sucessivos constrangimentos internacionais exige profunda reflexão sobre os limites da atuação judicial, especialmente quando decisões monocráticas ou medidas excepcionais passam a produzir debates globais acerca de liberdade de expressão, devido processo legal, separação entre os Poderes e segurança jurídica. A legitimidade das instituições democráticas depende não apenas de autoridade formal, mas também da confiança pública nacional e internacional em seus atos.

Ressalte-se que o respeito ao Supremo Tribunal Federal enquanto instituição constitucional não impede críticas legítimas ao conteúdo, alcance ou condução de determinadas decisões. Pelo contrário, em uma democracia madura, o debate público sobre a atuação das instituições é elemento essencial para preservação do equilíbrio republicano e fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Diante disso, manifesta-se o mais veemente repúdio ao cenário de desgaste institucional internacional acumulado pelo Supremo Tribunal Federal, entendendo que sucessivos questionamentos externos às suas decisões comprometem a credibilidade da Justiça brasileira e exigem maior prudência, autocontenção institucional e respeito às garantias fundamentais.

CIENTIFICAR:

Ao Supremo Tribunal Federal – STF
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70175-900

CIENTIFICAR:

Ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ
SEPN 514, Bloco D, Lote 9
Brasília – DF – CEP 70760-544

Salvador, 26 de maio de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR